



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ 20.920.617/0001-32

E-Mail: pmmedei@netbi.com.br

TELEFAX: (37) 3434-5209 - AV. CLODOVEU LEITE FARIA, 400 - CENTRO

CEP. 38.930-000

MEDEIROS

MINAS GERAIS

LEI N° 257 de 31 de março de 2006

“ Incorpora abono nos vencimentos e concede novo abono salarial ao servidores municipais e dá outras providências”.

A Câmara municipal de Medeiros/MG por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica incorporado no vencimento e proventos dos servidores municipais o abono de 8% (oito por cento), concedido em 30 de abril de 2004.

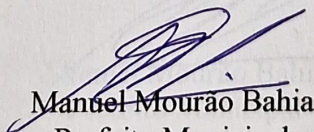
Art. 2° - Fica concedido um abono salarial de R\$ 80,00 (oitenta reais), para todos servidores públicos municipais e inativos, acrescido à remuneração do mês de fevereiro de 2006.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2006.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 31 de março de 2006.


Manoel Mourão Bahia
Prefeito Municipal